



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 589

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 589

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2911/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Estabelece restrições ao transporte de pessoas nas ambulâncias da Municipalidade.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece restrições ao transporte de pessoas nas ambulâncias do Município de Pirangi/SP.

Art. 2º - Ao motorista da ambulância, durante o desempenho de suas atribuições, sob pena de responsabilidade pessoal, é expressamente proibido o transporte de pessoas que não sejam acompanhantes dos respectivos pacientes, exceto quando prévia e expressamente autorizado por superior hierárquico.

Art. 3º - A regra prevista no artigo antecedente não se aplica aos pacientes e seus acompanhantes que se encontrarem nas Unidades de Saúde, quando necessitarem ser transportados por outros motoristas de ambulância, em virtude dos horários de seus atendimentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Pirangi, 12 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração